

A- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
Ato Normativo n.º 911/15-PGJ, de 23 de julho de 2015.
(Protocolado n.º 102.976/15)

Disciplina os recolhimentos de que trata o inciso IV do art. 12 da Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pelo inciso I do art. 3º da Lei n.º 15.855, de 02 de julho de 2015, em favor do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19, VIII, f e h, e XII, c, da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993, e pelo art. 6º e parágrafo único da Lei n.º 10.332, de 21 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 12 da Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pelo inciso I do art. 3º da Lei n.º 15.855, de 02 de julho de 2015, que destina parcela dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro ao Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituído pela Lei n.º 10.332, de 21 de junho de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma dos recolhimentos que os Notários e Registradores devem proceder em favor do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo para o cumprimento da lei, RESOLVE editar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º. Os Notários e Registradores promoverão os recolhimentos das importâncias referidas no inciso IV do art. 12 da Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002, na redação dada pelo inciso I do art. 3º da Lei n.º 15.855, de 02 de julho de 2015, mediante depósito identificado na conta n.º 139248-4, da Agência n.º 5905-6, do Banco do Brasil, em favor do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ n.º 13.885.115/0001-52.

Art. 2º. Do depósito deverá constar obrigatoriamente:

- I – CNPJ ou CPF do depositante;
- II – período de recolhimento;
- III – nome (identificação) do Cartório;
- IV - número do CNS (Cadastro Nacional de Serventia).

Art. 3º. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de julho de 2015.

Márcio Fernando Elias Rosa
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em:

Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.135, p.57, de 24 de julho de 2015.

